



INSTRUMENTO DE EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE QUOTAS SENIORES

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA GOAL ONE

CNPJ/MF Nº. 12.610.459/0001-96

Por este instrumento particular, **GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.918.160/0001-73 ("Gradual") na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA GOAL ONE**, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído nos termos da Instrução CVM 356/01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.610.459/0001-96 ("Fundo").

5295703
- 5 MAI 2016
4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Fundo pretende emitir nova série de Cotas Seniores, e o seu Regulamento no item 13.2.1. prevê que a emissão de novas séries de cotas seniores ou de novas Classes de Cotas Subordinadas Mezanino somente poderá ocorrer após a aprovação pela maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Junior;
- b) A Administradora consultou a integralidade dos Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Junior; e
- c) Em 07 de abril de 2016 a Administradora recebeu manifestação favorável da maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Junior, pela emissão da 6ª série de Cotas Seniores do Fundo.





RESOLVE:

- a) Emitir a 6ª série de Cotas Seniores nos termos do Regulamento e do Suplemento anexo, 1.060,711006653 Cotas Seniores no valor de R\$ 28.282,91571581 cada uma das Cotas, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com prazo de duração de 27 (vinte e sete) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 3 (três) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas Seniores (“Período de Carência”).

Isto posto, assina-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 08 de abril de 2016.


Roberto da Silva
 Diretor

Sandra Gomes Novais
 Procuradora
GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

4º REGISTRO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 5295703

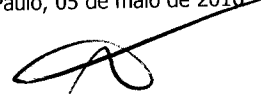


Emol.	R\$ 4.739,03
Estado	R\$ 1.346,88
Ipesp	R\$ 694,39
R. Civil	R\$ 249,43
T. Justiça	R\$ 325,25
M. Público	R\$ 227,47
Iss	R\$ 99,33

Total R\$ 7.681,78
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
 Robson de Alvarenga - Oficial de Registro
 Protocolado e prenotado sob o n. **201.759** em
05/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. **5.295.703**, em títulos e documentos.
 Averbado à margem do registro n.
5122670/10

São Paulo, 05 de maio de 2016


Carlos Augusto Peppe
 Escrivente



SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 6 (“Suplemento”) referente à 6ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 6ª Série”), emitidas nos termos do regulamento do “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Goal One”, administrado pela Gradual CCTVM S.A., instituição com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 50 6º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.918.160/0001-73, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento (“Instituição Administradora”).

2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 1.060,711006653 Cotas Seniores no valor de R\$ 28.282,91571581 cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com prazo de duração de 27 (vinte e sete) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de 3 (três) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas Seniores (“Período de Carência”).

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 6ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, de resgate de cada Cota Sênior da 6ª Série será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo (“Fórmula 1”):

$$VCs6_T = VUR = VCs6_{T-1} \times [(Taxa DI_{T-1} + 1) \times (Spread + 1)]^{\frac{1}{252}}$$

onde:

$VCs6_T$

Valor das Cotas Seniores da 6ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data “T”.

- 5 MAI 2016 5 295703

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS



VUR	Valor Unitário de Referência
VCs6 _{T-1}	Valor das Cotas Seniores da 6ª Série para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data "T", no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCs6 _{T-1} é igual a R\$ 28.282,91571581.
Taxa DI _{T-1}	Taxa DI-over, média, extra grupo, divulgado pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), em base anual, referente ao Dia Útil imediatamente anterior à data "T".
Spread	Spread na forma percentual ao ano, equivalente a 4,25% a.a., conforme definido para remuneração das Cotas Seniores da 6ª Série.

4.1 Caso o Fundo não possua recursos suficientes para proporcionar a remuneração prevista no item 4 acima, cada Cota Sênior da 6ª Série será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo ("Fórmula 2"):

$$VCs6_T = VCs6_{T-1} + \frac{VDRs6_T}{NCs6_T}$$

onde:

VDRs6 _T	Valor financeiro disponível para remuneração das Cotas Seniores da 6ª Série ponderado pelo total da remuneração prevista conforme Fórmula 1 na data "T".
NCs6 _T	Número de Cotas Seniores da 6ª Série em circulação na data "T"

4.2 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, de acordo com o VUR, da data "T", deverá ser recomposta e incorporada a cada Cota Sênior da 6ª Série, assim que o Fundo possuir recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

-5 MAI 2016 5 295703

REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS



$$VCs6_T = VCs6_{T-1} + \frac{SDRs6_T}{NCs6_T}$$

onde:

SDRs6_T Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a Fórmula 2 e a remuneração prevista conforme a Fórmula 1, ainda não incorporadas às Cotas Seniores da 6ª Série.

NCs6_T Número de Cotas Seniores da 6ª Série em circulação na data "T"

O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem

5. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida, após o término do Período de Carência, no 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre vencido ("Data de Amortização"), a amortização de parcela do valor de cada Cota Sênior da 6ª Série ("Amortização Programada"), a qual será equivalente ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento, apuração esta que ocorrerá no 4º dia útil do mês subsequente ao trimestre vencido. A última Amortização Programada deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao último trimestre de amortização, quando o Fundo deverá promover a amortização integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês da Amortização (Após Período de Carência)	Saldo de Amortização (Saldo bruto do último dia do mês anterior ao mês da amortização)
1	6º	1/8
2	9º	1/7

5 MAI 2003 5 295703

REGISIRO
TITULOS E DOCUMENTOS



3	12º	1/6
4	15º	1/5
5	18º	1/4
6	21º	1/3
7	24º	1/2
8	27º	Resgate

5.1 A Amortização Programada prevista acima poderá ser acelerada, pelo regime de caixa, a critério do Gestor, para reenquadramento dos Limites de Concentração, conforme definidos no Regulamento.

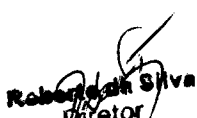
6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

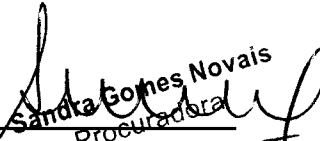
7. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Instituição Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 6ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

9. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de abril de 2016


 Roberto de Silva
 Diretor


 Sandra Gomes Novais
 Procuradora

Gradual CCTVM S.A.
Instituição Administradora

4º REGISTRO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 - 5 MAI 2016 5295703

